



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA REUNIÃO N.º 341 ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA**

Data: 21 de junho de 2018

Local: Avenida Angélica, 2364 – Auditório 4.º Andar.

Coordenação: Eng. Alim. Marcelo Alexandre Prado

Início: 14h20min.

Término: 16h30min.

Presentes:

Eng. Quím. Ademar Salgosa Junior  
Eng. Quím. Balmes Vega Garcia  
Eng. Quím. Francisco Innocencio Pereira  
Eng. Quím. Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha  
Eng. Civ. e Eng. Quím. Hamilton Arnaldo Rodrigues  
Eng. Quím. Higino Gomes Junior  
Eng. Alim. Isabela Shimoyama de Toledo  
Eng. Quím. Jorge Moya Diez  
Eng. Alim. José Antônio Gomes Vieira  
Eng. Quím. José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti  
Eng. Alim. Marcelo Alexandre Prado  
Eng. Quím. Mônica Maria Gonçalves  
Eng. Quím. Ricardo de Gouveia  
Eng. Eletríc. e Eng. Quím. Valter Domingos Idargo  
Eng. Mec. Celso Rodrigues – Representante do Plenário

Apoio Técnico: Eng. Ftal. Maria Letícia Pereira de Camargo.

Apoio Administrativo: Juliana Nóbrega Santos Esteves.

Ausência Justificada: Eng. Alim. Claudia Cristina Paschoaleti e Eng. Prod. Quím. Vivian Karina Bianchini.

Ausências Injustificadas: Não houve.

**Item I - Verificação de "quórum":**

Conforme lista de presença com **08 Conselheiros** presentes e, de acordo com o artigo 72 do Regimento do CREA-SP, o quórum foi constituído e dado início à reunião ordinária **n.º 341** da Câmara Especializada de Engenharia Química de **21/06/2018**.-----

**Item II – Leitura, apreciação e aprovação da súmula.**

A Súmula da Reunião ordinária **n.º 340**, de **24/05/2018** foi **aprovada por unanimidade**.-----

**Item III – Comunicados.**

**III.1 Principais Correspondências Recebidas:**

**III.1.1. Informação APAR nº 5029/2018** que encaminha para manifestação o Projeto de Lei PL 6670/2016 – Política Nacional de Redução de Agrotóxicos. Será feito um manifesto conjunto da CEEQ com a CEA.-----



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

#### SÚMULA DA REUNIÃO N.º 341 ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA

**III.1.2. Autos da Ação de Procedimento Comum nº 5001446-19.2018.4.03.6105,** Agravo de Instrumento nº 500.5165-88.2018.4.03.0000 que tramita na 4ª Vara Cível Federal de Seção Judiciária de Campinas, onde são partes: FATES INDÚSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS TEXTEIS LTDA X CREASP foi concedida LIMINAR (ANTECIPAÇÃO DE TUTELA), **para "determinar que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo reconheça assunção da sócia graduada em Engenharia Química Berenice Romano Carvalho Lancini e detentora de Mestrado em Engenharia Mecânica, nos termos do artigo 7º, § 3º da Resolução Confea nº 1.073/2016.", conforme decisão anexa.** Na referida demanda pretende a Autora ver declarada válida a indicação da responsável técnica indicada pela empresa autora, bem como, o registro definitivo da Engenheira Berenice Romano Carvalho Lancini como responsável técnico da empresa autora. – Cons. Valter complementou o assunto dando exemplo sobre o Engenheiro Têxtil que possui competência mista de mecânica e química, desta forma, por extensão caberia ao Engenheiro Químico a assunção de responsabilidade técnica pela área têxtil, fora o fato da profissional possuir mestrado em Engenharia Mecânica. -----

**III.1.3. Ofício Circular 4145-Confea** - Deferimento de Liminar (ou seja, resumidamente: (...) por determinação legal o Confea, deve cumprir imediatamente a decisão exarada pela Justiça federal não mais exigindo a inscrição dos profissionais ocupantes de cargos públicos). O documento já havia sido repassado anteriormente através de mensagem eletrônica. Contudo, o referido caso tem sido discutido exaustivamente na CEEMM em decorrência do recebimento de processos (de ordem SF) naquela especializada com características que tratam o assunto em referência. A CEEMM objetivando sanar dúvidas com referencia ao ofício nº. 4145/2017 e as ações judiciais (ação pública nº. 77438-68.2013.4.01.3400 – Associação dos Servidores do IBAMA e ação pública nº. 1015587-69.2017.4.01.3400 – Ministério Público Federal, onde em ambos os casos foi deferido a tutela antecipada, o que gerou junto ao CONFEA o referido documento (OFICIO Nº. 4145/2017)) solicitou a PROJUR esclarecimento com relação ao assunto em questão, tendo como resposta o memorando nº. 221/2018-PROJUR DE 05/06/2018 (anexo). Após ciência da Superintendência dos Colegiados (SUPCOL) com relação à manifestação da PROJUR foi exarado despacho (ANEXO) de restituição do processo à CEEMM com a sugestão que a especializada "(...) enquanto não houver uma resposta contrária, adote como procedimento a então Decisão daquele Federal".-----

**III.1.3. Mensagem do Coordenador da CEEQ-ES** - solicita autorização para utilizar o Manual de Fiscalização da CEEQ do CREA-SP – **Aprovado por unanimidade.**-----

#### **III.2 - Principais Correspondências Expedidas:**

Não Houve.-----

#### **III.3. – Comunicados:**

##### **III.3.1. Coordenador:**

**III.3.1.** Colégio de inspetores – Informa as datas disponíveis aos conselheiros representantes da CEEQ: Data: 13 e 14/07/18 – Local: Assis/SP; Data: 20 e 21/07/18 –



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA REUNIÃO N.º 341 ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA**

Local: Guarujá/SP; Data: 03 e 04/08/18 – Local: Franca/SP; Data: 21 e 22/09/18 –  
Local: Rio Claro/SP; e; Data: 28 e 29/09/18 – Local: Votuporanga/SP.-----

**III.3.2.** Auxílio nas Relações de PF e PJ de outras Câmaras – Manifestaram  
disponibilidade os conselheiros: Ademar Salgosa Junior, Francisco Innocencio Pereira e  
Valter Domingos Idargo.-----

**III.3.3.** Novas Diretrizes Curriculares MEC para cursos de Engenharia – prazo até  
03/07 para manifestação. Haverá uma reunião do Confea com o MEC no dia 25/06.----

**III.4. Conselheiros:**

III.4.1. Manifestação GTT Valorização – Curso de Legislação Profissional – O  
coordenador da CRP, cons. Valter Idargo informou que o curso foi aprovado e será  
implantado a partir do 2º semestre de 2018.-----

III.4.2. Cons. Monica, que representa o Plenário na CEEMM informou que houve uma  
palestra da SUPFIS sobre a análise de interrupção de registro muito interessante.-----

**IV - Apresentação da Pauta:**

**IV.I. - Relações de Interrupção de Registro**

**IV.I.1.** Relação 028/18 UGI Santo André - Destaques da Mesa: – Eng. Quim. Luiz  
Henrique Rosencrantz – Coordenador Técnico de Operações – Chevron Oronite Brasil –  
**INDEFERIR** - Destaques dos Conselheiros: Não houve. **APROVADA POR  
UNANIMIDADE** -----

**IV.I.2.** Relação 029/18 UGI Santo André - Destaques da Mesa: – Eng. Alim. Priscila  
Mateus Trocoletto Delgado, Eng. Quim. Priscila Tiengo, Tec. Cerâmica Ricardo Emílio  
Carletti, Eng. Quim. Samara Layla Picinin, Eng. Quim. Tiago Xavier, Eng. Text. Wesley  
Araújo – Não encaminharam documentação para análise. **INDEFERIR** - Destaques  
dos Conselheiros: Não houve. **APROVADA POR UNANIMIDADE** -----

**IV.I.3.** Relação 009/17 UGI Sul – Destaques da Mesa: Não houve. Destaques dos  
Conselheiros: Não houve. **Aprovada**.-----

**IV.I.4.** Relação 015/17 UGI Sul – Destaques da Mesa: Não houve. Destaques dos  
Conselheiros: Não houve. **Aprovada**.-----

**IV.I.5.** Relação 020/17 UGI Sul - Destaques da Mesa: – Eng. Alim. Patrícia Angela  
Gutierrez Lachac – Gerente de Planejamento – Convida Refeições Ltda. – **INDEFERIR**  
- Destaques dos Conselheiros: Não houve. **APROVADA POR UNANIMIDADE** -----

**IV.I.6.** Relação 029/17 UGI Sul – Destaques da Mesa: Não houve. Destaques dos  
Conselheiros: Não houve. **Aprovada**.-----

**IV.I.7.** Relação 035/17 UGI Sul – Destaques da Mesa: Não houve. Destaques dos  
Conselheiros: Não houve. **Aprovada**.-----

**IV.I.8.** Relação 005/18 UGI Sul – Destaques da Mesa: Não houve. Destaques dos  
Conselheiros: Não houve. **Aprovada**.-----

**IV.2. Relações de Pessoa Física e Jurídica: -----**

**Relações de Referendo de Atribuições-----**

**IV.2.1. A500345 - Aprovada com os destaques abaixo: -----**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA REUNIÃO N.º 341 ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA**

Destaques da Mesa: -----

Ordem 07 – **Não referendar.** Registro de profissional formado em outra circunscrição, solicitar à UGI que encaminhe o processo à CEEQ. – APROVADOS POR UNANIMIDADE.-----

Destaques dos Conselheiros: Não houve. -----

**Relações de Referendo de Responsabilidade Técnica**-----

**IV.2.3. A500288** - Aprovada por unanimidade sem destaques. -----

**IV.3 Julgamento dos processos:**

Os processos não destacados foram aprovados por unanimidade.-----  
Votaram favoravelmente os(as) Conselheiros(as): Ademar Salgosa Junior; Balmes Vega Garcia; Francisco Innocencio Pereira; Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha; Hamilton Arnaldo Rodrigues; Higino Gomes Junior; Isabela Shimoyama de Toledo; Jorge Moya Diez; José Antônio Gomes Vieira; José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti; Marcelo Alexandre Prado; Mônica Maria Gonçalves; Ricardo de Gouveia e Valter Domingos Idargo, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

**Ordem 01:** PR-8264/2017 **Interessado:** DENISE PALEROSI CARNEIRO -----

**Decisão:** 1. Rejeitar o parecer do conselheiro relator. Votaram favoravelmente os(as) Conselheiros(as): Ademar Salgosa Junior; Francisco Innocencio Pereira; Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha; Higino Gomes Junior; Isabela Shimoyama de Toledo; Marcelo Alexandre Prado; Ricardo de Gouveia, com os votos contrários dos Conselheiros José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti e Valter Domingos Idargo e abstenção do Conselheiro Hamilton Arnaldo Rodrigues; 2. Aprovar o relato do Conselheiro vistor por: não conceder a interrupção de registro da interessada neste Conselho e oficial a empresa que a Engenheira solicitou a interrupção de seu registro e foi negada, conforme fundamentação acima. -----

**Ordem 02:** A-977/2013 **Interessado:** CAROLINA HARUE NAKAMURA -----

**Decisão:** pela regularização de obra ou serviço realizado pela interessada, com o recolhimento da devida ART. -----

**Ordem 03:** C-448/2004 V6 **Interessado:** CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA

**Decisão:** pela concessão das atribuições previstas no art. 7º da Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º da Resolução nº. 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no art. 19 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea, aos egressos de 2017 e 2018 do curso de Engenharia de Alimentos do Centro Universitário de Adamantina, com o título profissional de “Engenheiro(a) de Alimentos” (código 141-01-00 da Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea). -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA REUNIÃO N.º 341 ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA**

**Ordem 04:** C-93/1989 V4 **Interessado:** UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO -----

**Decisão:** pela concessão das atribuições previstas no art. 7º da Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º da Resolução nº. 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no art. 17 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea aos egressos de 2018 1º e 2º semestres do curso de Engenharia Química da Universidade de Ribeirão Preto - UNAERP, com o título profissional de "Engenheiro(a) Químico(a)" (código 141-06-00 da Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea). -----

**Ordem 05:** C-91/2018 **Interessado:** CREA SP -----

**Decisão:** que o solicitante não pode ser responsável técnico das atividades realizadas nas empresas citadas; não pode o solicitante ser responsável técnico pelas atividades de manutenção citadas; Pode o solicitante elaborar lay outs sob a supervisão de profissional habilitado para ser responsável técnico pelo processo produtivo da empresa. -----

**Ordem 06:** C-876/2017 C7 **Interessado:** CREA-SP -----

**Decisão:** que não há nenhuma manifestação sobre o assunto por parte da CEEQ, uma vez que o próprio Conselho Federal nega o atendimento do solicitado pelo profissional, portanto archive-se o presente processo. -----

**Ordem 07:** C-1374/2017 **Interessado:** CREA-SP -----

**Decisão:** pelo envio do processo e ordem "C" referente ao curso do consultante à CEEQ, para obter maiores informações das atribuições concedidas. -----

**Ordem 08:** C-381/2018 C2 **Interessado:** CREA-SP -----

**Decisão:** que seja encaminhada a minuta de Decisão Normativa elaborada pela CCEEI e modificada pela CEEQ à todas as Câmaras Especializadas do CREA-SP envolvidas na atividade de Manutenção, Operação e Controle de Ar Condicionado-PMOC. -----

**Ordem 09:** C-411/2018 C7 **Interessado:** CREA-SP -----

**Decisão:** por não proceder a indicação de nomes para Diploma De Mérito Da Engenharia e Agronomia Paulista e Livro De Mérito Do Crea-SP. -----

**Ordem 10:** F-573/2009 V3 **Interessado:** CITROSUCO S/A AGROINDÚSTRIA -----

**Decisão:** pela anotação do Engenheiro de Alimentos VITOR GILBERTONI CHEHADI, como responsável técnico da empresa CITROSUCO S/A AGROINDÚSTRIA uma vez que o profissional é portador das atribuições do art. 19 da Res. 218/73 do CONFEA. -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

SÚMULA DA REUNIÃO N.º 341 ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA

**Ordem 11:** F-381/1989 V3 **Interessado:** FIBRIA CELULOSE S.A. -----

**Decisão:** que se aguarde as apurações solicitadas pela CEEMM na Decisão nº 509/2018 dando conhecimento à CEEQ das mesmas para que possamos nos pronunciar neste processo de registro e anotação de responsável técnico da empresa. Que o processo seja encaminhado à Câmara Especializada de Agronomia para conhecimento e manifestação. -----

**Ordem 12:** F-3532/2012 **Interessado:** JL TORREFAÇÃO LTDA. ME -----

**Decisão:** 1. Pela anotação da Engenheira de Alimentos GABRIELA VIEIRA DA COSTA, como responsável técnica da empresa JL TORREFAÇÃO LTDA. – ME. uma vez que a profissional é portadora das atribuições do art. 19 da Res. 218/73 do CONFEA; 2. Que o presente processo seja encaminhado à Plenária deste Conselho para apreciação da tripla responsabilidade técnica da profissional. -----

**Ordem 13:** F-3921/2012 **Interessado:** AURINDO RAIMUNDO DE SOUZA ME -----

**Decisão:** 1. Pela anotação do Engenheiro de Alimentos MARCUS VINICIUS PEREIRA LONGHI, como responsável técnico da empresa AURINDO RAIMUNDO DE SOUZA ME uma vez que a profissional é portadora das atribuições do art. 19 da Res. 218/73 do CONFEA; 2. Que o presente processo seja encaminhado à Plenária deste Conselho para apreciação da tripla responsabilidade técnica do profissional. -----

**Ordem 14:** PR-372/2018 **Interessado:** LUCAS LEONARDO TELLES ANTUNES -----

**Decisão:** pelo indeferimento da interrupção de registro do Engenheiro de Alimentos Lucas Leonardo Telles Antunes. -----

**Ordem 15:** PR-277/2018 **Interessado:** MELINA TERUMI ETO TUJI -----

**Decisão:** pelo indeferimento da interrupção de registro da Engenheira de Alimentos Melina Terumi Eto Tuji. -----

**Ordem 16:** PR-279/2018 **Interessado:** CIBELE PAULA DE MACEDO DEL REY -----

**Decisão:** pelo indeferimento da interrupção de registro da Engenheira Química Cibele Paula de Macedo Del Rey. -----

**Ordem 17:** PR-8703/2017 **Interessado:** Luana Gasques Boni -----

**Decisão:** 1. Pelo indeferimento da interrupção de registro da Eng. De Alimentos Luana Gasques Boni; 2. Pela autuação da empresa Ponzan Ind. Com. De Alimentos Ltda., em processo próprio, caso a mesma se encontre sem registro neste Conselho. -----





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA REUNIÃO N.º 341 ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA**

**Ordem 18:** SF-428/2016 **Interessado:** TEKNOVAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ---

**Decisão:** pela manutenção do Auto de Infração no 4.332/2016, por entender obrigatório o registro da interessada neste Conselho, com a participação efetiva e autoria declarada de profissional legalmente habilitado e registrado neste Conselho Regional. -----

**Ordem 19:** SF-2164/2016 **Interessado:** LABORPLASTIK INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS PLASTICAS LTDA -----

**Decisão:** pelo cancelamento da penalidade de multa aplicada, sem prejuízo de ações futuras. -----

**Ordem 20:** SF-1287/2016 **Interessado:** PROTROPACK IND DE EMBALAGENS -----

**Decisão:** pelo encaminhamento do deste processo ao Setor Jurídico para análise e emissão de parecer sobre o conteúdo às fls. 030 à 033, para obtenção de subsídios.---

**Ordem 21:** SF-666/2015 **Interessado:** SILIKONBRASIL LTDA -----

**Decisão:** pela obrigatoriedade de registro da interessada neste Conselho, com a participação efetiva e autoria declarada de profissional legalmente habilitado e registrado pelo Conselho Regional, na modalidade Química, com formação de Engenheiro ou Tecnólogo. -----

**Ordem 22:** SF-1463/2016 **Interessado:** DPS GONÇALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA -----

**Decisão:** pela obrigatoriedade de registro da interessada neste Conselho, com a participação efetiva e autoria declarada de profissional legalmente habilitado e registrado neste Conselho, nas áreas de Engenharia Química ou Engenharia de Alimentos, notificando-a desta exigência, com um prazo de 10 (dez) dias para sua regularização. Findo o prazo, não tendo requerido seu registro, deverá ser lavrada a autuação por infração ao art. 59 da Lei Federal nº 5.194, de 1966. -----

**Ordem 23:** SF-493/2018 **Interessado:** RB de GARÇA COM. E IND. DE ALIMENTOS ---

**Decisão:** pela obrigatoriedade de registro da interessada neste Conselho, com a participação efetiva e autoria declarada de profissional legalmente habilitado e registrado neste Conselho, nas áreas de Engenharia Química ou Engenharia de Alimentos, notificando-a desta exigência, com um prazo de 10 (dez) dias para sua regularização. Findo o prazo, não tendo requerido seu registro, deverá ser lavrada a autuação por infração ao art. 59 da Lei Federal nº 5.194, de 1966. -----

**Ordem 24:** SF-4013/1993 **Interessado:** Givaudan do Brasil Ltda -----

**Decisão:** conceder vista do processo ao Conselheiro Valter Domingos Idargo. -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA REUNIÃO N.º 341 ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA**

**Ordem 25:** SF-547/2018 **Interessado:** NUTRIVITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-  
ME -----

**Decisão:** pela obrigatoriedade de registro da interessada neste Conselho, com a participação efetiva e autoria declarada de profissional legalmente habilitado e registrado neste Conselho, nas áreas de Engenharia Química ou Engenharia de Alimentos, notificando-a desta exigência, com um prazo de 10 (dez) dias para sua regularização. Findo o prazo, não tendo requerido seu registro, deverá ser lavrada a atuação por infração ao art. 59 da Lei Federal nº 5.194, de 1966. -----

**Ordem 26:** SF-367/2018 **Interessado:** JESSE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI -----

**Decisão:** pela obrigatoriedade de registro da interessada neste Conselho, com a participação efetiva e autoria declarada de profissional legalmente habilitado e registrado neste Conselho, nas áreas de Engenharia Química ou Engenharia de Alimentos, notificando-a desta exigência, com um prazo de 10 (dez) dias para sua regularização. Findo o prazo, não tendo requerido seu registro, deverá ser lavrada a atuação por infração ao art. 59 da Lei Federal nº 5.194, de 1966. -----

**IV.5.** Apreciação e discussão das perguntas e respostas que compõem a nova página "Perguntas Frequentes" do site do CREA-SP. -----

**Decisão:** Aprovar a proposta da reformulação da página "Perguntas e Respostas" no site do CREA-SP conforme documento anexo a esta Decisão. -----

**V. Discussão dos assuntos em pauta:** -----

**VI. Apreciação dos assuntos relatados - Não Houve.**-----

**VII - Apresentação de propostas extra pauta: - Não Houve.**-----

Não havendo mais assuntos a serem discutidos, a reunião foi encerrada pelo coordenador às 16h30min. -----

A PRESENTE SÚMULA, APROVADA EM REUNIÃO DESTA DATA, SEGUE ASSINADA E RUBRICADA PELO COORDENADOR E DEMAIS CONSELHEIROS PRESENTES.

São Paulo, 26 de julho de 2018.

Eng. Alim. Marcelo Alexandre Prado  
CREA-SP n.º 5060483163  
Coordenador da CEEQ.